



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

**JANEIRO  
2021**

**CAMPUS AVANÇADO  
CARMO DE MINAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAOL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE  
MINAS GERAIS**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Jair Messias Bolsonaro**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Ricardo Vélez Rodríguez**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA  
Luiz Antonio Tozi**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Alexandro Ferreira de Souza**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS  
Marcelo Bregagnoli**

**DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS  
João Olympio de Araújo Neto**

## **SUMÁRIO**

ATOS DO CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS .....	4
PORTARIAS .....	4
AUXÍLIO MORADIA – CONCESSÃO.....	6
LICENÇA PARA CASAMENTO – HOMOLOGAÇÃO .....	6

**ATOS DO CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**  
**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

**A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.674 de 20 de setembro de 2016, **RESOLVE:**

I- Interromper as férias do servidor JOÃO OLYMPIO DE ARAÚJO NETO, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1639708, a partir de 14/01/2021 a 23/01/2021, por necessidade de serviço.

II- O período restante será usufruído de 22/04 a 01/05/2021.

**PORTARIA Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº393 de 06 de março de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a portaria nº 24 de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise das Ações Afirmativas deste Campus:

- 1) Adilene Moreira Dionízio, Auxiliar em Assuntos Educacionais;
- 2) Arthemisa Freitas Guimarães Costa, Pedagoga;
- 3) Lídia Lopes Ozório, Técnico em Assuntos Educacionais;
- 4) Moisés Pinheiro Souza, Técnico de Tecnologia da Informação;
- 5) Thalita Ferreira Menegassi de Souza, Professora EBTT;
- 6) Helaine Cristina, Professora EBTT.

Art. 3º Esta portaria tem validade por um período de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 393 de 06 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria nº 430 de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2021 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; considerando a Lei Municipal nº 68, de 22 de novembro de 1949; e considerando a Portaria 1696/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS, de 31 de dezembro de 2020, que estabelece os dias de recessos para o exercício de 2021 na Reitoria do IFSULDEMINAS, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, de ponto facultativo e estabelecer os dias de recesso durante o ano/exercício de 2021, para cumprimento no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

DIA	MOTIVO	Feriado/ Recesso/ Ponto Facultativo
1º de janeiro/Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
15 de Fevereiro/Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
16 de Fevereiro/Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
17 de Fevereiro/Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo até as 14h
02 de abril/Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril/Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio/Sábado	Dia do Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
03 de junho/Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
4 de Junho/Sexta-feira	-	Recesso
16 de julho/Sexta-feira	Nossa Senhora do Carmo	Feriado Municipal
6 de Setembro/Segunda-feira	-	Recesso
07 de setembro/Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
16 de setembro/Quinta-feira	Aniversário de Carmo de Minas	Feriado Municipal
17 de setembro/Sexta-feira	-	Recesso
11 de Outubro/Segunda-feira	-	Recesso
12 de outubro/Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
01 de novembro/segunda-feira	Referente ao Dia do Servidor Público - 28 de outubro (Inc. XI, Art. 1º da Portaria nº 430 de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.)	Ponto Facultativo
02 de novembro /Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro /Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 de dezembro /Sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após as 14 horas
25 de dezembro / Sábado	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro/Sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo após as 14 horas

Art. 2º Nos dias de Recessos é obrigatório a compensação da carga horária, que se dará em acordo com a chefia imediata.

Parágrafo único. Durante o período em que perdurar o trabalho remoto, ainda que de forma parcial, fica interrompida a compensação de horas, conforme determinado na Portaria nº 1047 de 28 de julho de 2020 do Reitor do IFSULDEMINAS.

Art. 3º Nos dias de Ponto Facultativo não será necessário a reposição.

Art. 4º Não sendo possível o atendimento ininterrupto por 12 horas nos dias de recesso e/ou de ponto facultativo, o servidor que possui horário flexibilizado, disposto no Decreto 1.590/1995 e 4.836/2003 e na Resolução nº 042/2015 do IFSULDEMINAS, deverá laborar considerando o horário normal do cargo.

Art. 5º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pela chefia imediata do servidor.

Art. 6º Conforme disposto no Art 5º da Portaria nº 679 de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, é vedado antecipar ou postergar ponto facultativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

### **AUXÍLIO MORADIA – CONCESSÃO**

Nome do Servidor: JOÃO OLYMPIO DE ARAÚJO NETO

CPF: 913.938.415-20

Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1639708

Regime Jurídico: R J U

Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – CAMPUS DE INCONFIDENTES

Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – CAMPUS AVANÇADO DE CARMO DE MINAS

Motivo de Deslocamento: Nomeação para Cargo de Direção (CD-03)

Valor do Aluguel: R\$ 2.110,00.

Competência: Dezembro/ Janeiro

Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

### **LICENÇA PARA CASAMENTO – HOMOLOGACÃO**

Processo:23343.000169.2021-17

Nome da Servidora: LIDIA LOPES OZÓRIO

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Matrícula: 1676933

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas

Período de Licença: 22.01.2021 a 29.01.2021 (08 dias)

Fundamento Legal: Art. 97, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90